

RESOLUÇÃO Nº 008/2017-CEP/AMPREV

O CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA, DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA – CEP/AMPREV, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 13, inciso VI, do Regimento Interno do Conselho Estadual de Previdência, na forma do artigo 18, inciso II e § 2º, da referida norma, e

CONSIDERANDO as deliberações promovidas na 2ª Reunião Extraordinária do ano de 2017, do Conselho Estadual de Previdência – CEP/AMPREV, realizada no dia 11 de abril de 2017, especialmente em relação ao que dispõem os termos do Parecer nº 099/2017 – PROJUR/AMPREV,

RESOLVE:

Art. 1º. Não homologar o Parecer nº 099/2017 – PROJUR/AMPREV, devolvendo a matéria para a Divisão de Recursos Humanos, para providências, assim mantendo o entendimento anterior.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de abril de 2017.



Arnaldo Santos Filho

Presidente do Conselho Estadual de Previdência